



Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 16 de fevereiro de 2016

ATA

Ata da reunião de Eleição da Mesa Diretora do CMAS - janeiro/2016

Nº173/2016

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, na sala do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instalada na sala dos Conselhos, situada na Avenida Evangelina Vieira, número 639- José de Sousa Brandão - Rochedo/MS reuniram-se extraordinariamente os Conselheiros Municipais de Assistência Social, às dezesseis horas, conforme presença registrada em instrumental próprio anexo, para deliberação da seguinte pauta: Eleição do novo presidente e vice-presidente do CMAS.

Nesta ocasião, os conselheiros, deliberaram e discutiram sobre os seguintes assuntos:

Eleição da Mesa Diretora do CMAS, sendo eleito Wellyngton dos Santos Santana, como presidente do CMAS e Adriana Aparecida Inácio Rodrigues, como vice-presidente;

Discutido e aprovado que poderá ser inserido no Regimento Interno do CMAS para a Eleição para o Cargo de presidente do CMAS, que quando houver empate na votação, que o candidato de maior idade seja vencedor;

Também foi discutido a reprogramação de saldos, referente ao ano de 2015;

Discussão do Plano de Ação para o ano de 2016;

Apresentação do demonstrativo, referente ao ano de 2015;

Também foi discutida e aprovada a data para reunião extraordinária no dia 28, do corrente, no mesmo local, às 16 horas;

Os conselheiros discutiram e deliberaram, marcando para o próximo dia 28, do corrente, para discussão e aprovação do Regimento Interno;

Encerrada a pauta e nada mais havendo a tratar, o novo presidente do CMAS, Wellyngton dos Santos Santana, deu por encerrada a reunião, cuja ata, eu, Odivaldo Miranda, digitei.

LEI

Lei Municipal nº 743/2016

Rochedo/MS, 15 de Fevereiro de 2016.

"Autoriza a concessão de subvenção social aos estudantes universitários de Rochedo/MS, para custeio das despesas com locação de ônibus para transporte de universitários, concernente ao ano de 2016 e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, JOÃO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) aos Estudantes Universitários de Rochedo/MS, para o fim de custear as despesas com locação de ônibus para transporte daqueles que não portarem condições econômicas para realizarem o pagamento das despesas de transporte entre este Município e a Capital, aos fins de frequentar seus respectivos cursos.

§1º - A Subvenção a que se refere o caput deste artigo será prestada diretamente à Associação dos Universitários de Rochedo - AUNIRO, usuários do transporte escolar intermunicipal, dividido em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), cada, de março a dezembro do corrente ano.

§2º - O Chefe do Executivo Municipal fica ainda autorizado a celebrar respectivo convênio com a Associação representativa dos estudantes universitários, constante do anexo único a esta Lei.

§3º - Compete à Associação mencionada nos parágrafos precedentes a contratação e pagamento do transporte escolar dos universitários, em razão do que o Município não se responsabilizará por qualquer evento decorrente dos serviços a serem prestados.

§4º - O pagamento das parcelas mensais somente será efetuado mediante prévia prestação de contas, através da apresentação de Nota Fiscal (original).

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente da seguinte dotação:

06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte
001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte
12	Educação
364	Ensino Superior
0005	Educação com Qualidade
2085	Apoio aos Universitários
33.50.43	Subvenções Sociais
	R\$ 190.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 001/2016

Dispõe sobre a alteração do subsídio dos vereadores em decorrência do duodécimo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 29, bem como o artigo 30, inciso I, alínea "q" do Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando que os subsídios dos vereadores não podem ultrapassar 70% (setenta por cento) do valor do duodécimo com pagamento de Vereadores e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os subsídios dos vereadores previsto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 672/2012, reduzindo o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais, passando o valor de R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) mensais, para R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, com término previsto para 31 de Dezembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Plenário das deliberações "Ademar Gomes Sandim".

Rochedo (MS), em 15 de Fevereiro de 2016.

AGNEI ALVES DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO (MS)

RESOLUÇÃO N. 002/2016

Dispõe sobre o reajuste anual dos salários dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Rochedo (MS).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 29, bem como o artigo 30, inciso I, alínea "q" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a proceder o reajuste anual sobre os salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rochedo (MS), no índice de 4% (quatro por cento), calculado sobre o salário base correspondente do mês de janeiro de 2016, a partir do primeiro dia do mês de Fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário das deliberações "Ademar Gomes Sandim".

Rochedo (MS), em 15 de Fevereiro de 2016.

AGNEI ALVES DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO (MS)

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br